



LEI Nº 171/98

Nova Maringá, 17 de Setembro de 1998

Autoriza o Executivo ceder comodato o imóvel que especifica, e da outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato, por tempo indeterminado, com Associação dos Produtores Rurais de Nova Maringá, tendo por objeto a cessão do imóvel sito à Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº- Centro, nesta cidade e Município de Nova Maringá, imóvel esse anteriormente ocupado pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A destinação do imóvel, condições e encargos da comodatária deverão constar do respectivo Instrumento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 1998.
GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal.


Publicado em 17/09/98

Secretário Geral